



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO: 19/2015

PROTOCOLO: 198/2015

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.895/2014.

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

23/02/2015

ÀS 09:58 Horas

Ass.: 

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 19/2015, que "ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.895/2014", exara o seguinte parecer:

O presente projeto trata da alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 5.895, de 23 de dezembro de 2014, a qual autoriza o Município a outorgar a empresas ou entidades, públicas ou privadas, a concessão do espaço público em carnês de tributos municipais, sendo que o procedimento deverá ser realizado por licitação conforme Lei nº 8666/93.

Segundo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, esta propositura é admitida subordinando-se as seguintes disposições:

'Art. 76. O uso por terceiros de bens municipais poderá ser efetuado mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e o interesse público exigirem.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos municipais de uso especial e dominiais dependerá de autorização legislativa e licitação e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade de ato."

Portanto, tal outorga poderá ser concedida conforme Lei Orgânica Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Sem mais, esta Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer desta comissão é **favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

Vereadora Marlen Lucilene Pelicioli

Presidente

Vereador Moises Scussel Neto

Vice-Presidente

Vereador Jocelito Leonardo Tonietto

Membro Efetivo